



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 097/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E EFETUAR
CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁ-
RIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR DONIZETE TIAGO CABRAL, Prefeito Municipal de Porto Es-
peridião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribui-
ções:

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipi-
pal, ARROVOS e OS SINCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Pessoal por tempo determinado visando atender a 'necessidade temporária, até a realização do Concurso' Público.

ART. 2º As Contratações a que se refere o Art. 1º Limitar-se-ão às seguintes vagas:

20- Instrutores de Ensino.

05- Agentes Administrativos

02- Médicos

02- Atendente de Saúde

ART. 3º As despesas decorrentes à conta do Detachamento, serão lançadas a rubrica 3111 - Pessoal Civil na Secretaria de Educação e Cultura e 3131 - Remuneração de Servi-
ços Pessoais na Secretaria de Saúde.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Março de 1.993.


Donizeti Tiago Cabral
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 097/93

FIXA OS LIMITES DO PERÍMETRO
URBANO DO LOTEAMENTO PEDRO
NECA NO MUNICÍPIO DE PORTO
ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO
GROSSO.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Decretou e eu
Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Ficam fixados os limites do Perímetro Urbano do loteamento PEDRO NECA situado no Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

§ ÚNICO - Os limites do Perímetro Urbano do Loteamento Pedro Neca, são os seguintes: O MP-1 está cravado no limite de Irmãos Mineiro Ltda e da Rodovia BR-174, de onde segue confinando com esta última, com rumo Magnético de 22º'NW na Distância de 251,70 mts-do MP-2 ao MP-3, segue limitando com Irmãos Mineiro Ltda com Rumo Magnético de 74º00'SW, na distância de 200 00 metros, do MP-3 ao MP-4, segue limitando com Irmãos Mineiro Ltda com Rumo Magnético de 22º10' se na distância de 251,70 metros; do MP-4 ao MP-1 segue limitando ainda com Irmãos Mineiro Ltda, com Rumo Magnético de 74º00'NE na Distância de 200,00 metros.

ARTIGO 2º: - Os limites do Perímetro Urbano do Loteamento Pedro Neca, conforme delimitação constante no Art. 1º, são reconhecidos a partir da data do Registro do Loteamento no Cartório de 1º Ofício de Registro imóvel de Cáceres/Mt, em 21/11/91, conforme Certidão em anexo.



Estado de Mato Grosso

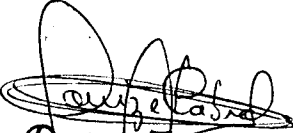
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

Cont...

ARTIGO 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião,
aos 24 de Março de 1.993.


Donizeti Tiago Cabral
Prefeito Municipal